



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2021-GR/UEMASUL

Altera a Instrução Normativa nº 08/2021-GR/UEMASUL, atualizando orientações relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia Covid-19.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016; e considerando

o atual cenário epidemiológico e sanitário relativo à Covid-19, com colapso dos sistemas de saúde, aumento exponencial de casos e mortes, inclusive com circulação de novas variantes do vírus potencialmente mais contagiantes;

o Decreto nº 36.679, de 16 de abril de 2021;

o Decreto nº 36.672, de 09 de abril de 2021;

a Instrução Normativa nº 08/2021-GR/UEMASUL, de 11 de abril de 2021;

o princípio da Autonomia Universitária;

a responsabilidade de a autoridade pública adotar medidas, no limite da sua atuação, em obediência aos princípios da preservação e preocupação em situações conjunturais graves, como pandemias;

finalmente, e sobretudo, a inviolabilidade do direito à vida; e

as recomendações do Comitê de Monitoramento e Avaliação - CMA da UEMASUL, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 26 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas na Instrução Normativa nº 08, de 11 de abril de 2021, passando o caput do art. 1º, o art. 2º, e o inciso I do art. 3º da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ampliar o funcionamento administrativo da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, ao corpo de gestores, comissionados, terceirizados em funções meio, em jornada de atividade de modo presencial e teletrabalho, até 26 de abril de 2021, mantendo o funcionamento presencial



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

exclusivamente nas atividades estritamente necessárias e obedecendo à escala de férias de cada unidade administrativa, observadas as seguintes diretrizes:

(...)

Art. 2º Ficam igualmente suspensas no período de 12 a 26 de abril as atividades presenciais: reuniões; aulas práticas; atividades de campo; festividades; visitas técnicas.

(...)

Art. 3º (...)

I - Somente será permitido o acesso no período de 12 a 26 de abril de 2021, em caráter excepcional, mediante autorização, para conclusão de atividades em andamento dos projetos de pesquisa que tenham financiamento por agências de fomento ou pela UEMASUL, tais como: Projetos que tiveram dilatação de prazo pela FAPEMA, Pesquisas de discentes ligados a Programas de Pós-graduação que estão em fase de produção de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado e PIBIC/CNPq.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 17 de abril de 2021.

Prof.^a Dr.^a ELIZABETH NUNES FERNANDES

Reitora